



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DAVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL

LEI MUNICIPAL Nº 246/2015

**ALTERA A LEI 136/2009 E DISCIPLINA O
TRANSPORTE INTERMUNICIPAL DE
PASSAGEIROS DENTRO DO MUNICÍPIO DE
DAVINÓPOLIS E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

IVANILDO PAIVA BARBOSA, Prefeito Municipal de Davinópolis/MA, faço saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE DAVINÓPOLIS/MA, estatui e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º- O § 1º parte “a” do art. 1º da Lei nº 136/2009 passa a ter a seguinte redação:

Art. 1º - (...)

§ 1º) – O primeiro corredor destinado ao transporte coletivo de passageiros, terá o seguinte itinerário: Av. Davi Alves Silva, Av. Ivanildo Junior, Rua São Paulo, João Paulo II, Av. Davi Alves Silva, Presidente Vargas, Santa Lúcia, João Pessoa, Av. Davi Alves Silva, Mensageiro da Paz, Santo Antonio, Davi Michel, Duque de Caxias, ida e volta, Dom Cesário, Dom Marcelino, Alecrim; tendo como parada final obrigatória o cruzamento das ruas Duque de Caxias e Alegria, em frente ao Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Davinópolis.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação. Revogando as disposições em contrário.

SALA DO GABINETE DO EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE DAVINÓPOLIS-MA, IVANILDO PAIVA BARBOSA, AOS 21 (VINTE E UM) DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO(12) DE DOIS MIL E QUINZE (2015).

IVANILDO PAIVA BARBOSA
Prefeito Municipal



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DAVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL

ANEXO DA LEI - GLOSSÁRIO

Para os fins previstos nesta Lei foram adotadas as seguintes definições:

- I. Arborização Urbana: o conjunto de exemplares de porte arbóreo plantados ou espontâneos dentro do perímetro urbano;
- II. Manejo – são as intervenções aplicadas à arborização, mediante o uso de técnicas específicas, com o objetivo de mantê-la, conservá-la e adequá-la ao ambiente;
- III. Plano de Manejo – é um instrumento de gestão ambiental que determina a metodologia a ser aplicada os projetos de implantação e de manutenção da arborização, de forma a possibilitar a implantação do Plano Municipal de Arborização Urbana de Davinópolis/MA;
- IV. Espécie Nativa – espécie vegetal endêmica que é inata numa determinada área geográfica, não ocorrendo naturalmente em outras regiões;
- V. Ocacidade: existência de espaços sem preenchimento que ocorrem internamente em troncos e ramos, decorrentes da ação de fungos e bactérias
 - I. Biodiversidade – a variedade ou variabilidade entre os organismos vivos que habitam um determinado ecossistema. Defini-se ecossistema como ambiente resultante da interação dos organismos vivos entre si e o meio que os abriga;
- VI. Fenologia – estudo das mudanças nas características de comportamento das plantas ou seus ciclos biológicos (floração, frutificação, disseminação, desfolha parcial e total) relacionados com as alterações climáticas do ambiente (temperatura, umidade relativa, luz, pluviosidade, dentre outros);
- VII. Árvores Matrizes – árvores selecionadas, por manifestarem as características morfológicas e fenológicas próprias da espécie, para serem fornecedoras de sementes ou outros materiais para propagação vegetativa.
- VIII. Inventário – o método de quantificação (número de indivíduos) e qualificação (número de espécies) dos indivíduos existentes na arborização de determinada área pública, usando-se metodologia específica e métodos estatísticos apropriados.
- IX. Banco de Sementes – coleção de sementes viáveis de diferentes espécies vegetais armazenadas sob condições controladas de temperatura e umidade relativa e acondicionadas em embalagens apropriadas;
- X. Tratos Culturais – práticas agrícolas, como poda, adubação e controle de pragas, empregadas no sentido de conduzir e manter a árvore saudável e compatível com o ambiente urbano.



**ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DAVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL**

- XI.
- XII. Área Verde: espaço urbano livre no qual há predominância da vegetação arbórea, destinado uso público, para o lazer ativo ou contemplativo, e para influenciar no equilíbrio climático da cidade. São considerados como áreas verdes ,as praças, os jardins públicos, os parques urbanos, os canteiros centrais e trevos de vias públicas.
- XIII. Avifauna - conjunto das aves de uma região;
- XIV. Câmara de armazenamento - locais com temperatura e umidade relativa controladas
- XV. Passeio - parte da via de circulação pública ou particular destinada ao trânsito de pedestres o mesmo que calçada;
- XVI. Preservação: manutenção no estado da substância de um bem e desaceleração do processo natural de degradação;
- XVII. Poda: supressão de parte dos ramos ou raízes das árvores e arbustos.
- XVIII. Logradouros Públicos - espaço livre destinado pela municipalidade à circulação, parada ou estacionamento de veículos, ou à circulação de pedestres, tais como calçada, parques, áreas de lazer, calçadões (Código de Transito Brasileiro).